



Subsecretaria de Projetos para Reconstrução
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

RELATÓRIO DE VISTORIA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-RV-045-2025	Datas da Vistoria: 02 e 03/09/2025
	Data do Relatório de Vistoria: 04/09/2025
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI nº 0001/2022.	
Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
Assunto: vistoria técnica em campo.	
Referência: PROA nº 25/0400-0001177-6.	

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

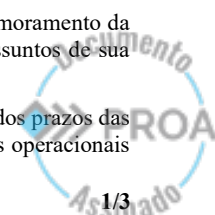
- a) Compete à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), criada pela Lei Estadual nº 16.136/2024, conforme consta no Anexo II da Lei Estadual nº 15.934/2023, dentre outras atribuições, “*i) exercer a fiscalização dos contratos de concessões rodoviárias e aprovar os respectivos projetos de engenharia, sem prejuízo da fiscalização das obras pela Secretaria de Logística e Transportes*”;
- b) Para isso, conforme art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 14.875/2016 e suas atualizações, a Secretaria “*poderá firmar convênios, termos de cooperação e contratar serviços de terceiros*”;
- c) Nesse sentido, de acordo com o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 58.282/2025, que dispõe sobre a estrutura básica da SERG e aprova o seu regimento interno, compete ao Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias (DFCR):

Art.º 12. Ao Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias, compete:

I - planejar, coordenar, executar e supervisionar a fiscalização dos contratos das concessões rodoviárias, exceto as obras, e aprovar os projetos de engenharia apresentados pelas concessionárias;

II - promover a elaboração de manuais e normas técnicas para aprimoramento da gestão e atualização das disposições técnicas dos contratos, nos assuntos de sua competência;

III - acompanhar o atendimento dos prazos contratuais, bem como dos prazos das autorizações e licenças necessárias à execução das obras e serviços operacionais das concessões rodoviárias;





IV - compilar informações gerenciais da fiscalização dos contratos;

V - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao desenvolvimento tecnológico e à manutenção da atualidade dos serviços das concessões rodoviárias;

VI - promover a gestão dos contratos necessários ao apoio da fiscalização;

VII - apoiar tecnicamente a Secretaria de Logística e Transportes na fiscalização das obras da concessão, quando solicitado; e

VIII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Subsecretário de Projetos para Reconstrução. (grifos e sublinhados próprios).

d) Ademais, conforme previsto no inciso VIII, §2º, do artigo acima referido, à Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção (DIFOM), pertencente ao DFCR, compete:

VIII - realizar vistorias técnicas para fiscalização das obrigações contratuais e emitir relatórios para conhecimento dos demais órgãos estaduais; (grifo próprio).

e) Ainda, nos termos da subcláusula 15.1 do Contrato de Concessão nº 50/2022, a concessionária estará sujeita à fiscalização do Poder Concedente com relação ao cumprimento do contrato, o qual poderá, dentre outros mecanismos e instrumentos, contratar serviços de terceiros. *In verbis*:

15.1. A CONCESSIONÁRIA sujeitar-se-á, nos termos do CONTRATO, à fiscalização do PODER CONCEDENTE com relação ao cumprimento do contrato de concessão, e à fiscalização regulatória da AGERGS, **que poderão contar com a cooperação de usuários, firmar convênios, termos de cooperação técnica e contratar serviços de terceiros**. (grifo e sublinhado próprios).

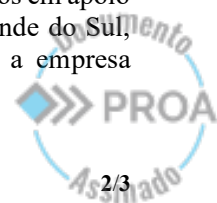
f) Pelo exposto, tem-se que, no âmbito do Poder Concedente, as ações de fiscalização do Contrato de Concessão nº 50/2022 são conduzidas pelo Departamento de Fiscalização das Concessões Rodoviárias (DFCR), vinculado à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG);

g) Passa-se à análise e manifestação.

III. ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO

a) O presente documento apresenta, em anexo, o relatório identificado como AFA-CSG-VT1-011-2025, elaborado pela empresa AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda., CNPJ nº 13.533.601/0001-01, contendo os dados do levantamento em campo realizado nas datas de 2 e 3 de setembro de 2025;

b) O escopo dos serviços técnicos especializados de engenharia consultiva, realizados em apoio às atividades de fiscalização das concessões rodoviárias do Estado do Rio Grande do Sul, está definido no Contrato SERG nº 20907/2025, firmado entre o Estado e a empresa supracitada;





- c) A SERG/SPR/DFCR, ao recepcionar a documentação apresentada pela empresa de apoio técnico, **procedeu à análise e concluiu que há evidências de inconformidades contratuais**, no que tange ao subitem 3.1 – Obrigações de Recuperação e Manutenção, conforme o Programa de Exploração da Rodovia (PER), anexo 2 do Contrato de Concessão nº 50/2022;
- d) Diante do exposto, a SERG/SPR/DFCR recomenda a notificação da concessionária pela Secretaria de Logística e Transportes (SELT), com base no anexo deste relatório;
- e) Por fim, a SERG/SPR/DFCR registra que as correções dos defeitos/constatações realizadas no pavimento da rodovia deverão, obrigatoriamente, atender às especificações do DAER/RS, de maneira que a camada de recomposição apresente superfície nivelada, admitindo-se, no entanto, remendos cujas deformações/desníveis sejam inferiores a 5 mm em relação ao pavimento original (medido com régua de 3,6 m), conforme previsto no item 3.1.1 do Programa de Exploração da Rodovia (PER).

Este é o relatório,

Geólogo MSc. Roberto Nunes Vanacôr
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Eng.º Civil Dr. Ricardo Girardi
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Eng.ª Civil MSc. Maria Cristina Ferreira Passos
Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias





Relatório Tipo VT1 - Vistoria Semanal

Identificação: AFA-CSG-VT1-011-03.09.2025_REV001	Data da Vistoria: 02/09/2025 03/09/2025
	Data do Relatório: 04/09/2025
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI nº 0001/2022.	
Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
Assunto: vistoria semanal	

INTRODUÇÃO

O presente relatório refere-se às atividades de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva executadas em apoio às ações de fiscalização de concessões rodoviárias do Estado do Rio Grande do Sul conduzidas pelo Departamento de Fiscalização das Concessões Rodoviárias (DFCR), vinculado à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), conforme previsto no Contrato nº 20.907/2025, firmado entre o Estado e a empresa AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda.

O objeto da emissão do presente relatório foi a vistoria realizada na Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha CSG, sendo as rodovias que compõem a concessão:

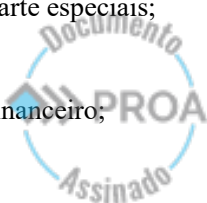
- Rodovia ERS – 122 (km 0,00 ao km 168,65)
- Rodovia ERS – 240 (km 0,00 ao km 33,58)
- Rodovia ERS – 446 (km 0,00 ao km 14,84)
- Rodovia RSC – 287 (km 0,00 ao km 21,49)
- Rodovia RSC – 453 (km 101,43 ao km 121,41)
- Rodovia BRS – 470 (km 220,50 ao km 233,50)

A presente vistoria foi realizada em 02/09/2025 e 03/09/2025 cuja atividade é descrita como “vistoria técnica semanal” do referido contrato de apoio celebrado.

As vistorias semanais compreendem a análise das condições estruturais, operacionais e contratuais das rodovias, incluindo no escopo das análises:

- Inspeções visuais de pavimento, sinalização, dispositivos de drenagem e obras de arte especiais;
- Verificação da conformidade com as obrigações contratuais e ambientais;
- Acompanhamento da execução de serviços de manutenção rotineira e corretiva;
- Avaliação do desempenho das concessionárias em relação ao cronograma físico-financeiro;
- Registro fotográfico e georreferenciado dos defeitos encontrados em campo.

Data de Emissão 04/09/2025





As informações contidas neste relatório de vistoria técnica são essenciais para subsidiar/apoiar o processo de fiscalização contínua realizada pela Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), promover a gestão eficiente dos contratos e garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- a) Os serviços vistoriados e indicados neste relatório são objeto das Obrigações do Programa de Exploração da Rodovia (PER), Anexo II do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, relativo ao Edital CRI nº 001/2022, Item 3.1 - Obrigações de Recuperação e Manutenção;
- b) O Item 8.2.1.1 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na hipótese de a Concessionária não atender aos Parâmetros de Desempenho constantes do Item 3.1 do PER - Obrigações de Recuperação e Manutenção, a AGERGS aplicará as penalidades previstas neste Contrato, conforme as competências que são atribuídas pela cláusula 15”;
- c) O Item 14.6 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 assinala que “O Poder Concedente e a AGERGS, ou terceiro por estes autorizados, terão acesso irrestrito ao Sistema Rodoviário e aos Bens da Concessão, a qualquer tempo, para realizar pesquisa de campo, estudos de interesse público, entre outros”;
- d) O Item 15.7 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na fiscalização realizada pelo Poder Concedente e/ou pela AGERGS, será anotado em termo próprio para o registro de ocorrências, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o formalmente à Concessionária para regularização das faltas ou defeitos verificados”.

DESCRIPTIVO E DOCUMENTAÇÃO DA VISTORIA

A vistoria técnica foi realizada no dia 02/09/2025 e 03/09/2025, abrangendo todo o trecho concedido das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41), RSC 287 (km 0,00 ao km 21,49) BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).

A atividade integra as ações de fiscalização previstas no Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, cujo objeto é a exploração e manutenção da infraestrutura de transporte rodoviário, sob responsabilidade da concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG).

A vistoria foi realizada mediante deslocamento in loco pelas rodovias concessionadas com veículo automotor e realizando paradas, tantas quantas forem necessárias, para avaliar e registrar os defeitos encontrados para as diversas disciplinas contempladas à luz do Contrato de Concessão e PER. Tais registros estão apresentados no anexo do presente relatório de vistoria.

Apresentamos abaixo as informações gerais coletadas durante a vistoria:

A) Identificação da Concessionária: **CAMINHOS DA SERRA GAÚCHA – CSG.**





B) A Vistoria foi realizada por: **Engº Civil Helio Ricardo Remião Gonçalves**

C) Data, Horário de Início e Fim da Vistoria: **02/09/2025 entre 08:00 h e 17:00 h**
03/09/2025 entre 09:00 h e 15:00 h

D) Condições Climáticas durante a Vistoria: **02/09/2025 Ameno, úmido e nublado.**
03/09/2025 Frio, úmido e chuvoso/nublado

E) Informações Operacionais das Rodovias:

RSC 287

Km 000+160 Equipe manutenção drenagem

ERS 240

Km 024+800 01 ambulância

Km 009+100 Equipe poda e rocagem

Km 009+840 Obras de pavimentação 01 rolo e 01 caminhão prancha

ERS 122

Km 007+700 Equipe de poda e rocagem

Km 019+980 Equipe de sinalização

Km 026+400 Equipe de poda e rocagem

Km 060+460 até Km 061+670 obras de pavimentação e fresa

Km 079+400 Equipe de sinalização

Km 91+300 Equipe sinalização

Km 111+000 Equipe poda

Km 127 +500 Equipe construção drenagem

Km 158+700 Equipe de drenagem

Km 159 + 250 Equipe drenagem

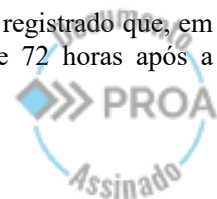
Km 160+ 340 Equipe de rocagem e poda

BRS 470

KM 230+700 Equipe de sinalização

CONSIDERAÇÕES FINAIS


- a. A presente análise se limitou a verificar os aspectos técnico-normativos, previstos no contrato de concessão e no PER;
- b. No subitem 3.1.1 (Pavimento) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária, com exceção de painelas, que é de 24 horas;
- c. No subitem 3.1.2 (Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;





- d. No subitem 3.1.3 (Obras-de-arte Especiais) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- e. No subitem 3.1.4 (Sistema de Drenagem e Obras-de-arte Correntes) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- f. No subitem 3.1.5 (Terrapleno e Estruturas de Contenção) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária, com exceção de taludes que estiverem comprometendo a plataforma da Rodovia, que é de 24 horas;
- g. No subitem 3.1.6 (Canteiro Central e Faixa de Domínio) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- h. No subitem 3.1.7 (Implantação e Recuperação das Edificações e Instalações Operacionais) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- i. No subitem 3.1.8 (Sistemas Elétricos e de Iluminação) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- j. O prazo de atendimento, em caso de não conformidade, terá início a partir da data e hora registrada no aviso de recebimento, por via postal ou meio eletrônico;
- k. Os registros fotográficos das constatações verificadas em campo seguem em anexo a este relatório. Por fim, como elemento acessório, disponibiliza-se um arquivo em formato kmz, onde constam diversas imagens, visando auxiliar a concessionária.

Dessa forma apresentamos o presente relatório para fins de identificação dos elementos identificados.





Documento assinado digitalmente
 **HELIO RICARDO REMIAO GONCALVES**
Data: 04/09/2025 11:46:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Engº Civil Helio Ricardo Remião Gonçalves
Coordenador – CREA 112.378-D RS
AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda.

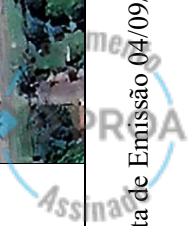




ANEXO I - REGISTRO FOTOGRÁFICO COLETADO EM CAMPO

ID	Localização	Registro Fotográfico	Constatações (PER)	Km (aproximado)	Sentido da rodovia	Prazo de correção (PER)
01		 <small>2 de set. de 2025 09:01:305 29.68935 S1.4626W Visória RSC-287 CSC</small>	Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER	RSC 287 000+870	Decrescente	72 horas
02		 <small>2 de set. de 2025 08:49:03 29.68965 S1.4973W Visória RSC-287 CSC</small>	Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER	RSC 287 005+520	Decrescente	72 horas

Data de Emissão 04/09/2025





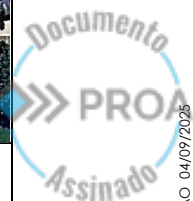
03		<p>2 de set. de 2025 08:34:01 29.6899S 51.5694W Vistoria RSC.287.CSG</p>	<p>Ausência de Sinalização Horizontal (tachinha) Item 3.1.2 do PER</p>	<p>RSC 287 012+520</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
04		<p>2 de set. de 2025 08:16:39 29.6907S 51.5410W Vistoria RSC.287.CSG</p>	<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER</p>	<p>RSC 287 020+340</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>





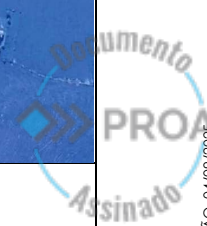
afaplan

05		 <p>2 de set. de 2025 10:21:36 29°72'56S 51°16'70W Vistoria ERS 240</p>	<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 240 001+890</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
06		 <p>2 de set. de 2025 10:21:36 29°72'56S 51°16'70W Vistoria ERS 240</p>	<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 240 001+900</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>









07			Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER	ERS 240 014+400	Decrescente	72 horas
08			Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER	ERS 240 019+300	Decrescente	72 horas





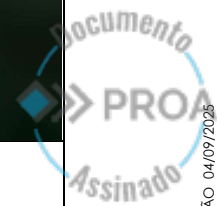
09		 <p>2 de set. de 2025, 09:57:56 28.66515 S, 51.51795 W Visão ERS 240</p>	Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER	ERS 240 019+525	Decrescente	72 horas
10		 <p>2 de set. de 2025, 09:59:55 28.66575 S, 51.51824 W Visão ERS 240</p>	Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER	ERS 240 019+595	Decrescente	72 horas



EDIÇÃO: 04/09/2025

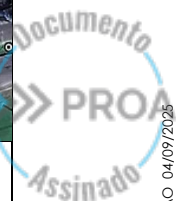


11			<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 240 019+610</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
12			<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 446 014+000</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>





<p>13</p>			<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>BRS 470 230+660</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>14</p>			<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>BRS 470 231+360</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>









afaplan

<p>15</p>		<p>2 de set. de 2025 14:38:55 29.28785 S 51.4887 W Vistoria BRS 470</p>	<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>BRS 470 231+900</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>
<p>16</p>		<p>2 de set. de 2025 14:59:11 29.28785 S 51.4887 W Vistoria BRS 470</p>	<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>BRS 470 231+905</p>	<p>Decrescente</p>	<p>24 horas</p>





<p>17</p>		 <p>2 de set. de 2025, 14:39:22 29.2878551, -48.888W Vistoria BRS 470</p>	<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>BRS 470 231+910</p>	<p>Decrescente</p>	<p>24 horas</p>
<p>18</p>		 <p>2 de set. de 2025, 14:30:22 29.2830955, -48.861W Vistoria BRS 470</p>	<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>BRS 470 232+540</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>





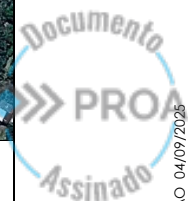
afaplan

19			<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>BRS 470 232+600</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
20			<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER</p>	<p>BRS 470 233+300</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>



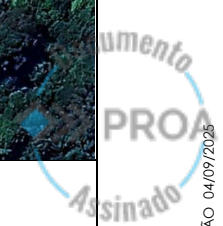


<p>21</p>		<p>2 de set. de 2025 11:23:45 29 4863S 51 3496W Vistoria ERS 122</p>	<p>Pancla Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 025+400</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>
<p>22</p>		<p>2 de set. de 2025 12:06:35 29 4178S 51 3583W Vistoria ERS 122</p>	<p>Pancla Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 033+310</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>







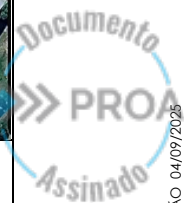


<p>23</p>		<p>8 de set de 2025, 09:08:58 29 282335 513327W Visão: ERS 122</p>	<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 051+650</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>24</p>		<p>8 de set de 2025, 09:16:27 29 282335 513327W Visão: ERS 122</p>	<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 052+720</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>







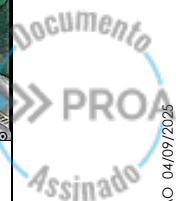


<p>25</p> 	 <p>3 de set. de 2025 09:22:37 29.27195 51.3398W Visión ERS 122</p>	<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 053+240</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>26</p> 	 <p>3 de set. de 2025 09:22:53 29.27195 51.3399W Visión ERS 122</p>	<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 053+245</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>





27			<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 057+020</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>
28			<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 122 057+180</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>



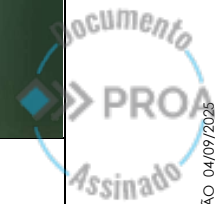


29		<p>3 de set. de 2025 09:50:52 29.2339S 51.3320W Visión ERS 122</p>	<p>Panelas Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 058+140</p>	<p>Crescente</p>	24 horas
30		<p>3 de set. de 2025 10:16:17 29.1995S 51.2629W Visión ERS 122</p>	<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 067+330</p>	<p>Crescente</p>	72 horas





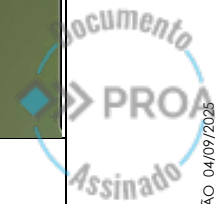
<p>31</p>		<p>3 de set. de 2025 10:31:45 29.17185512261W Victoria ERS 122</p>	<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 122 071+280</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>32</p>	<p>ERS:122,167+320 ERS:122,167+320</p>	<p>3 de set. de 2025 14:21:16 28.01985919551W Victoria ERS 122</p>	<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 122 167+320</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>







afaplan

<p>33</p>		<p>3 de set. de 2025 14:28 28.6198S 51.0480W Victoria ERS 122</p>	<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>RSC 453 167+340</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>34</p>		<p>3 de set. de 2025 14:17:36 28.6204S 51.0480W Victoria ERS 122</p>	<p>Defensa Metálica danificada Item 3.1.2 do PER</p>	<p>ERS 122 167+800</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>





		Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977		 CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul		ART Numero 13953844		
Tipo: CARGO OU FUNÇÃO		Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL		Convênio: NÃO É CONVÊNIO		Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART		ART Vínculo: 13946544
Contratado								
Carteira: RS112378		Profissional: HELIO RICARDO REMIÃO GONÇALVES		E-mail: hrgrica@gmail.com		RNP: 2201186022		Título: Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:						
Contratante								
Nome: AFAPLAN - PLANEJAMENTO E GESTAO DE PROJETOS LTDA				E-mail: RICARDO.COELHO@AFAPLAN.COM.B				
Endereço: Avenida DAS NAÇÕES UNIDAS, 10989 7107			Telefone:		CPF/CNPJ: 13533601000101			
Cidade: São Paulo		Bairro: BROOKLIN PAULISTA		CEP: 4578900		UF: SP		
Identificação da Obra/Serviço								
Proprietário: SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA								
Endereço da Obra/Serviço: Avenida Borges de Medeiros 1501 andar 10				CPF/CNPJ: 49367500000155				
Cidade: PORTO ALEGRE		Bairro: Praia de Belas		CEP: 90110150		UF: RS		
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES			Vlr Contrato(RS): 0,00		Honorários(RS): 12.537,55			
Data Início: 23/06/2025		Prev.Fim: //		Ent.Classe:				
Atividade Técnica		Descrição da Obra/Serviço			Quantidade		Unid.	
Cargo ou Função		Responsável Técnico da PJ dentro das atribuições			44,00		H/SEM.	
ART registrada (paga) no CREA-RS em 19/08/2025								





25040000011776

Nome do documento: DFCR-CSG-RV-045-2025_Vistoria_rev.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Ricardo Girardi	SERG / DIFOM / 3208770	04/09/2025 12:13:31
Roberto Nunes Vanacor	SERG / DIFOM / 320967903	04/09/2025 12:15:49
Maria Cristina Ferreira Passos	SERG / DFCR / 192123101	04/09/2025 15:14:11





Subsecretaria de Projetos para Reconstrução
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

NOTA TÉCNICA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-NT-091-2025	Data de Recebimento: 19/09/2025
	Data da Nota Técnica: 07/10/2025
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT N° 50/2022 – EDITAL CRI n° 001/2022.	
Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
Assunto: Ofício GC-115/2025 – Termo de Notificação SELT.	
Referência: PROA n° 25/0400-0001177-6.	

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONTEXTUALIZAÇÃO

- a) Na data de 19 de setembro de 2025, o Departamento de Gestão de Contratos, Fiscalização e Medições (DEGCON) da Secretaria de Logística e Transportes (SELT) encaminhou à SERG/SPR/DFCR o PROA n° 25/0400-0001177-6, o qual versa sobre o Ofício GC-115/2025, oriundo da Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG);
- b) O referido ofício apresenta ao Poder Concedente a manifestação acerca do Termo de Notificação instruído no PROA supracitado, no que tange ao Relatório de Vistoria DFCR-CSG-RV-045-2025, emitido em 4 de setembro de 2025 pela SERG/SPR/DFCR;
- c) A concessionária recebeu o Termo de Notificação na data de 5 de setembro de 2025 e encaminhou as evidências dos serviços de correção que foram executados, via e-mail, em 18 de setembro de 2025;
- d) No presente documento, a análise desta SERG/SPR/DFCR se refere apenas aos aspectos técnicos de fiscalização.

III. DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELA CONCESSIONÁRIA

- a) A Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha procedeu à entrega de 1 (um) ofício, conforme abaixo:
 - Ofício GC-115/2025: Resposta ao Termo de Notificação RV 045-2025.





IV. ANÁLISE TÉCNICA

- a) Para o cômputo do prazo de atendimento foi considerada a data e o horário de recebimento, pela concessionária, da notificação enviada, via e-mail, pelo Poder Concedente (fl. 43);
- b) Com base no Ofício GC-115/2025, a concessionária promoveu a correção de todas as constatações. No quadro abaixo está apresentada a síntese da análise das evidências encaminhadas junto ao ofício:

IDs	Situação
03 / 06 / 08 ao 19 / 21 ao 34	Atendido (*)
01 / 02 / 04 / 05 / 07 / 20	Fora do Prazo (**)

Observação:

(*) A concessionária efetuou a correção dos defeitos dentro do prazo definido pelo PER.

(**) A concessionária efetuou a correção dos defeitos fora do prazo definido pelo PER.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A concessionária encaminhou dentro do prazo de 15 (quinze) dias as evidências de correção dos defeitos/constatações, conforme determinado no Termo de Notificação;
- b) A concessionária procedeu à correção dos defeitos/constatações registradas nos IDs 01, 02, 04, 05, 07 e 20 fora dos prazos definidos;
- c) Os parâmetros de desempenho para cada etapa e os prazos de atendimento estão previstos no Programa de Exploração da Rodovia (PER), sendo obrigação da concessionária o atendimento nos prazos definidos, inclusive em relação aos defeitos que necessitem de intervenção em um período de 24 horas;
- d) Cabe registrar à concessionária que as atividades fiscalizatórias desenvolvidas pelos diferentes atores (SELT, AGERGS e SERG) não são punitivas ou arbitrárias, visto que são realizadas em sintonia com os dispositivos contratuais;
- e) A SERG/SPR/DFCR recomenda ao Poder Concedente que encaminhe o presente expediente à AGERGS, visando à análise da aplicabilidade de penalidades previstas no item 20.2 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, tendo em vista o descumprimento dos prazos contratuais;
- f) Por fim, a SERG/SPR/DFCR também recomenda a análise da aplicabilidade do Anexo 6 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, no que se refere ao cálculo do Índice de Qualidade de Desempenho (IQD) pela AGERGS.

Esta é a nota técnica,

Geólogo MSc. Roberto Nunes Vanacôr
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Eng.º Civil Dr. Ricardo Girardi
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Eng.º Civil Ricardo von Mühlen
Diretor Adjunto do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 2º andar
CEP 90119-900 - Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3288-1155 | dfcr@serg.rs.gov.br



25040000011776

Nome do documento: DFCR-CSG-NT-091-2025_Manifestacao_TN045_rev.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Roberto Nunes Vanacor	SERG / DIFOM / 320967903	07/10/2025 11:10:36
Ricardo Girardi	SERG / DIFOM / 3208770	07/10/2025 11:27:03
Ricardo Von Muhlen	SERG / DFCR / 4327209	07/10/2025 16:59:53

